



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
"Cidade das Conchas"

LEI Nº 1144/2005
(Autoria : Vereadora Fernanda Taylor)

*Autoriza a criação da Semana Especial de
Atendimento aos Bairros.*

O Prefeito Municipal de Piúma, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Semana Especial de Atendimento aos Bairros.

Art. 2º - A Semana Especial de Atendimento aos Bairros consiste em toda primeira semana de cada mês, a Prefeitura e suas Secretarias destinarem esforços, maquinários e servidores para um trabalho concentrado de resolução e amenização dos problemas do bairro em referência.

Art. 3º - Uma vez, atendido o bairro, este só será novamente beneficiado após todos os outros terem experimentado o referido programa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 31 de agosto de 2005.


Valter Luiz Potratz
Prefeito

Registrado e publicado nos termos da Lei
Orgânica do Município, em 31/08/05


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SEI DE DOCUMENTAÇÃO